EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

TIPO: ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE ÚNICO DOS ITENS (GASOLINA COMUM E ETANOL) INCIDENTE SOBRE O VALOR MÉDIO SEMANAL DE CADA COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA.***

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DO PODER EXECUTIVO, CONCEDIDOS PARA USO DESTA CASA DE LEIS.***

ABERTURA:
DATA: 03/10/2019
HORA: 09h30min

EDITAL Nº 09 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DO PODER EXECUTIVO, CONCEDIDOS PARA USO DESTA CASA DE LEIS.

Processo de Compras n° 046/19
Data de Recebimento dos Envelopes: até às 09h30min do dia 03/10/19
Data de Abertura dos Envelopes: 03/10/19 às 09h30min

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor EDSON RODRIGUES, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 019 de 15 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE ÚNICO DOS ITENS (GASOLINA COMUM E ETANOL)*** para ***registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, com entrega de forma parcelada mediante demanda pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos oficiais, pertencentes à frota do Poder Executivo, concedidos para uso desta Casa de Leis.***

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito, Denani ou Weslei).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o ***registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, com entrega de forma parcelada mediante demanda pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos oficiais, pertencentes à frota do Poder Executivo, concedidos para uso desta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.***

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.4. Os produtos a serem fornecidos serão determinados pela Câmara através de AF's - Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Edilidade a vencedora do certame, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.5. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues **imediatamente** a partir da expedição da AF - Autorização de Fornecimento.

2.6. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada mediante demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

2.7. O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal, através de termo de abastecimento informando o veículo e a quantidade de litros.

2.7.1. A **escolha de cada abastecimento entre os tipos de combustíveis**, será definida pela **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares**, que utilizará como critério melhor vantagem para a Edilidade.

2.8. No ato de cada abastecimento a CONTRATADA deverá emitir o respectivo cupom fiscal discriminando a quantidade de litros, o valor unitário por litro, o valor total, a placa do veículo e o nome do motorista responsável, os quais serão juntados a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

2.9. O motorista da Câmara Municipal deverá assinar o efetivo recebimento do combustível em todas as vias do cupom fiscal.

2.10. Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 O lote único da presente licitação é **destinado à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's e EPP's, extensiva ao Microempreendedor Individual.

3.1.2 Embora o objeto desta licitação tenha natureza divisível, nos termos do inc. II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, é inaplicável o art. 48, inc. III, da mesma Lei, já que, constatou-se, na fase interna dos autos, durante a realização das diligências efetuadas nos postos de combustíveis da localidade, para auferir os preços médios de mercado, bem como da pesquisa de postos de combustíveis na região, obtida junto ao site da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, não existirem 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no local com capacidade para cumprir as exigências estabelecidas no edital.

3.1.3 Para a perfeita viabilização econômica e operacional, Para a perfeita viabilização econômica e operacional, a empresa vencedora deverá, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, manter um posto de abastecimento e fornecimento dos combustíveis próximo à sede da Câmara Municipal, situada na Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, a uma **distância máxima de 10 (dez) quilômetros, considerando trajeto de ida e volta,** sob pena de cancelamento da Ata, aberto no horário comercial.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa realizada preferencialmente na **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. sob processo de falência;

3.2.4. reunidas em consórcio.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 09h30min do dia 03 de outubro de 2019,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

5.2. **DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.3.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Presencial.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será **indeferido** o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8 A inobservância dos termos do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10 Findo o credenciamento, o **Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte** que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A **Proposta de Preços** deverá indicar o **percentual de desconto** incidente sobre o **valor médio semanal do período de 08/09/2019 a 14/09/2019 ao consumidor do Município de Itaquaquecetuba,** divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/ referente a cada tipo combustível, devendo ter no máximo, 02 (duas) casas decimais. **Exemplo: 2,55%**

7.2.2.1 O percentual oferecido servirá de referência para obtenção do preço a ser pago por litro, sendo fixo e irreajustável por todo período contratual.

7.2.2.2 O percentual incidirá sobre o preço bruto do combustível, neste incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da contratação, inclusive, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venha incidir sobre o objeto contratado.

7.2.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, inclusive marca, conforme Modelo de Proposta Comercial - ANEXO I,** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

7.2.3.3 Ao formular a proposta de preço, a licitante deverá indicar os seguintes elementos:

7.2.3.3.1 **PREÇO FINAL** dos itens que compõe o objeto do lote único (gasolina comum e etanol), considerando o maior percentual de desconto incidente sobre o valor médio semanal divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, para o Município de Itaquaquecetuba, incluídos os encargos relativos a frete, testes, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.

7.2.3.3.1.1 O **preço** ofertado para fornecimento do combustível poderá ser apresentado com precisão de **até três casas decimais para efeito de preço unitário** e **duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo,** quando serão desprezadas as demais casas.

7.2.3.3.1 Será adotado, para efeito de **abastecimento e fechamento da fatura,** o período compreendido entre **domingo e sábado,** devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do **preço médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba,** na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, através do site www.anp.gov.br

7.2.3.3.2 O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido a partir do valor médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba, diminuído do percentual de desconto, desde que o resultado não supere o valor cobrado diretamente na bomba de combustíveis da CONTRATADA.

7.2.3.3.3 Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último preço médio semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

7.2.3.3.4 Para o pagamento será considerado sempre um período mínimo de 07 (sete) dias de fornecimento e será efetuado em **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento e ateste definitivo da respectiva Nota Fiscal, onde deverá ser discriminado o tipo de combustível fornecido no período.

7.2.3.3.5 Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

7.2.3.3.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3.3.7 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

7.2.3.3.8 Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital ou em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à CONTRATADA, sendo interrompido o prazo previsto no subitem 7.2.3.3.4 deste edital.

7.2.3.3.9 A contagem do prazo para pagamento previsto no subitem 7.2.3.3.4 deste edital será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.3.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2.3.5.2 A vencedora do certame e consequentemente DETENTORA da Ata de Registro de Preços estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante o prazo da sua vigência.

7.2.3.5.3 Os produtos a serem fornecidos serão determinados pela Câmara através de AF's - Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Edilidade a vencedora do certame, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

7.2.3.5.4 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues **imediatamente** a partir da expedição da AF - Autorização de Fornecimento.

7.2.3.5.5 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada mediante demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

7.2.3.5.6 O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal, através de termo de abastecimento informando o veículo e a quantidade de litros.

7.2.3.5.7 No ato de cada abastecimento a CONTRATADA deverá emitir o respectivo cupom fiscal discriminando a quantidade de litros, o valor unitário por litro, o valor total, a placa do veículo e o nome do motorista responsável, os quais serão juntados a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

7.2.3.5.8 O motorista da Câmara Municipal deverá assinar o efetivo recebimento do combustível em todas as vias do cupom fiscal.

7.2.3.5.9 Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.2.3.7 **Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.** O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 "documentação".

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 "documentação".

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) ao desta licitação.

7.3.4.1.1 Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.

7.3.4.2 Comprovante de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, emitida pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, considerando o disposto no art. 8º, inc. XV, da Lei Federal nº 9.478/97 e em conformidade com a Resolução ANP nº 41, de 5.11.2013.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

7.3.6.1 **Declarações elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que:**

7.3.6.1.1 Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.1.2 Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.1.3 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.6.1.4 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.3 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.4 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.4.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.5 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1, 7.3.4.2 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu **cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba** deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP ou através do endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/compras/

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 **As propostas serão classificadas provisoriamente,** em ordem decrescente de percentual de desconto.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez **definida a classificação provisória,** o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de percentual de desconto até 10% (dez por cento) inferiores ao maior percentual ofertado, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto. **Os lances verbais deverão ter acréscimo de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) do indicado na proposta de maior percentual de desconto, referente a cada combustível, devendo, ter no máximo, 02 (duas) casas decimais (Exemplo: 2,55%),** a ser aplicado sobre os valores referenciais ao **preço médio semanal do período de 08/09/2019 a 14/09/2019 ao consumidor do Município de Itaquaquecetuba,** divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/ correspondente a semana anterior à data designada para a realização deste Pregão Presencial.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores dos melhores percentuais de descontos, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos em suas propostas escritas.

8.1.3.2 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de descontos maiores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos percentuais de descontos sejam iguais ou inferiores ao último lance ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao **lote único,** ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de maior desconto em percentual aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à oferta de maior desconto, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior a aquele de maior desconto;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência de descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora de maior desconto, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7 Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e menor preço (maior percentual de desconto),** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar**.

8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE ÚNICO DOS ITENS (GASOLINA COMUM E ETANOL) INCIDENTE SOBRE O VALOR MÉDIO SEMANAL DE CADA COMBUSTÍVEL DIVULGADO PELA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, a ser aplicado sobre o preço unitário/litro do combustível, que corresponderá ao menor preço obtido no pregão** objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.12 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1 Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.12 deste Edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.12.2 O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.12.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos, e, constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente no interesse público adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.12.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.4.1 Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste Edital.

8.1.12.5 A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.12 deste Edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com o licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela Licitante, motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar a **Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 LOCAL DA ENTREGA

12.1 Os produtos serão adquiridos de forma **parcelada,** ao longo da vigência da Ata de Registro dos Preços, em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os produtos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido **provisória** e **definitivamente** nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas na AF - Autorização de Fornecimento; e

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

13.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue a CONTRATANTE**,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

13.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.6 A CONTRATANTE receberá o objeto entregue, mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade.

13.7 O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura, o período compreendido entre **domingo e sábado,** devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do **preço médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba,** na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, através do site www.anp.gov.br

14.2 **O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido a partir do valor médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba, diminuído do percentual de desconto, desde que o resultado não supere o valor cobrado diretamente na bomba de combustíveis da CONTRATADA.**

14.3 Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último preço médio semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

14.4 Para o pagamento será considerado sempre um período mínimo de 07 (sete) dias de fornecimento e será efetuado em **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento e ateste definitivo da respectiva Nota Fiscal, onde deverá ser discriminado o tipo de combustível fornecido no período.

14.5 Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

14.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.7 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

14.8 Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital ou em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à CONTRATADA, sendo interrompido o prazo previsto no subitem 14.4 deste edital.

14.9 A contagem do prazo para pagamento previsto no subitem 14.4 deste edital será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e será disponibilizada no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços e retirar as AF's - Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor máximo da Ata que poderão advir da presente licitação.

16.2.1 O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada das AFs - Autorizações de Fornecimento que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

16.5 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a DETENTORA à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a DETENTORA da plena execução do objeto do Contrato.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito, Denani ou Weslei), até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1 A **impugnação,** os **pedidos de esclarecimentos** e **informações, serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2 Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3 **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública, com a divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e disponibilização no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/19
PROCESSO DE COMPRAS Nº 046/19

1.0 OBJETO: - *registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, com entrega de forma parcelada mediante demanda pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos oficiais, pertencentes à frota do Poder Executivo, concedidos para uso desta Casa de Leis, conforme segue:*

LOTE ÚNICO						
ITEM	**QUANT./ UNID. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PREÇO UNITÁRIO DA ANP PERÍODO 08/09/2019 a 14/09/2019 (EM R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**	**PREÇO UNITÁRIO (EM R$)**	**PREÇO TOTAL (EM R$)**
01	275 lts	Gasolina comum **Marca:**	R$		R$	R$
02	1.179 lts	Etanol **Marca:**	R$		R$	R$
Valor Global: R$ _____ (_____).						

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

2.0 Do Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

3.0 **Do Prazo de Vigência:** Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.2 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante o prazo da sua vigência.

4.0 **Da Entrega do Objeto:** Os produtos a serem fornecidos serão determinados pela Câmara através de AF's - Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Edilidade a CONTRATADA, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

4.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues **imediatamente** a partir da expedição da AF - Autorização de Fornecimento.

4.2 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada mediante demanda ao longo da vigência da Ata em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

4.3 O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal, através de termo de abastecimento informando o veículo e a quantidade de litros.

4.3.1 A **escolha de cada abastecimento entre os tipos de combustíveis**, será definida pela **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares**, que utilizará como critério melhor vantagem para a Edilidade.

4.4 No ato de cada abastecimento a CONTRATADA deverá emitir o respectivo cupom fiscal discriminando a quantidade de litros, o valor unitário por litro, o valor total, a placa do veículo e o nome do motorista responsável, os quais serão juntados a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

4.5 O motorista da Câmara Municipal deverá assinar o efetivo recebimento do combustível em todas as vias do cupom fiscal.

4.6 Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

5.0 **Do Local de Entrega:** Os produtos serão adquiridos de forma **parcelada,** ao longo da vigência da Ata de Registro dos Preços, em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

5.1 Para a perfeita viabilização econômica e operacional, a empresa vencedora deverá, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, manter um posto de abastecimento e fornecimento dos combustíveis próximo à sede da Câmara Municipal, situada na Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, a uma **distância máxima de 10 (dez) quilômetros, considerando trajeto de ida e volta,** sob pena de cancelamento da Ata, aberto no horário comercial.

6.0 **Das Condições de Pagamento:** Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura, o período compreendido entre **domingo e sábado,** devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do **preço médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba,** na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, através do site www.anp.gov.br

6.1 **O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido a partir do valor médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba, diminuído do percentual de desconto, desde que o resultado não supere o valor cobrado diretamente na bomba de combustíveis da CONTRATADA.**

6.2 Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último preço médio semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

6.3 Para o pagamento será considerado sempre um período mínimo de 07 (sete) dias de fornecimento e será efetuado em **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento e ateste definitivo da respectiva Nota Fiscal, onde deverá ser discriminado o tipo de combustível fornecido no período.

6.4 Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

6.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.6 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

6.7 Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital ou em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à CONTRATADA, sendo interrompido o prazo previsto no subitem 6.3 desta proposta comercial.

6.8 A contagem do prazo para pagamento previsto no subitem 6.3 desta proposta comercial será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.

7.0 DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

8.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo com CEP:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): **(__)**	

9.0 DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE DA PROPONENTE

BANCO:
AG.:
C/C:

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Nome e Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA MEDIANTE DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS, PERTENCENTES À FROTA DO PODER EXECUTIVO, CONCEDIDOS PARA USO DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 08/19
Processo de Compras nº 046/19
Ata de Registro de Preços nº ___/19

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____ nº _____, **telefone: (__),** neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente ***registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, com entrega de forma parcelada mediante demanda pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos oficiais, pertencentes à frota do Poder Executivo, concedidos para uso desta Casa de Leis,*** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de ***combustíveis tipo gasolina comum e etanol para veículos oficiais, bicombustível, marca Volkswagen, modelo Voyage, placas FJB 4141 e GDV 2113,*** conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 08/19** e proposta da **DETENTORA** a **NOME DA EMPRESA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**QUANT./ UNID. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**MARCA**
01	275 lts.	Gasolina comum	
02	1.179 lts.	Etanol	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - O valor da presente Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, por estimativa é de **R$ _____ (_____)**, composto conforme quadro abaixo, com valores unitários de acordo com a planilha de formação de preços, Anexo I do edital de licitação, registrado em Ata da Sessão Pública realizada em __/__/2019.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**QUANT./ UNID. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PREÇO UNITÁRIO DA ANP PERÍODO 08/09/2019 a 14/09/2019 (EM R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**	**PREÇO UNITÁRIO (EM R$)**	**PREÇO TOTAL (EM R$)**
01	275 lts.	Gasolina comum **Marca:**	R$		R$	R$
02	1.179 lts.	Etanol **Marca:**	R$		R$	R$
Valor Global Estimado: R$ _____ (_____).						

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à **DETENTORA** da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A **DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura, o período compreendido entre **domingo e sábado,** devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração **do preço médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba,** na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, através do site www.anp.gov.br

Parágrafo Segundo - O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido a partir do valor médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba, diminuído do percentual de desconto de _____%, desde que o resultado não supere o valor cobrado diretamente na bomba de combustíveis da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a **DETENTORA** deverá faturar o período de consumo considerando o último preço médio semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

Parágrafo Quarto - Para o pagamento será considerado sempre um período mínimo de 07 (sete) dias de fornecimento e será efetuado **em 05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento e ateste definitivo da respectiva Nota Fiscal, onde deverá ser discriminado o tipo de combustível fornecido no período.

Parágrafo Quinto - Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

Parágrafo Sexto - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

Parágrafo Oitavo - Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços ou em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à **CONTRATADA,** sendo interrompido o prazo previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

Parágrafo Nono - A contagem do prazo para pagamento previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos serão adquiridos de forma **parcelada,** ao longo da vigência da Ata de Registro dos Preços, em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da **CONTRATADA,** situada na _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os produtos a serem fornecidos serão determinados pela Câmara através de AF's - Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Edilidade a **CONTRATADA,** nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

Parágrafo Segundo - Os produtos da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues **imediatamente** a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada mediante demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da **CONTRATADA,** no endereço mencionado na Cláusula Quinta desta Ata.

a) Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento.

Parágrafo Quarto - O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal, através de termo de abastecimento informando o veículo e a quantidade de litros.

a) A **escolha de cada abastecimento entre os tipos de combustíveis**, será definida pela **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares**, que utilizará como critério melhor vantagem para a Edilidade.

Parágrafo Quinto - No ato de cada abastecimento a **CONTRATADA** deverá emitir o respectivo cupom fiscal discriminando a quantidade de litros, o valor unitário por litro, o valor total, a placa do veículo e o nome do motorista responsável, os quais serão juntados a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O motorista da Câmara Municipal deverá assinar o efetivo recebimento do combustível em todas as vias do cupom fiscal.

Parágrafo Sétimo - Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

Parágrafo Oitavo - O Objeto entregue pela **CONTRATADA** será recebido:

a) *Provisoriamente:* mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades descritas nesta ata e na AF - Autorização de Fornecimento;

b) *Definitivamente:* mediante atestado, após a verificação da quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo Nono - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações desta Ata de Registro de Preços e AF - Autorização de Fornecimento, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Parágrafo Décimo - As demais irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A **CONTRATANTE** receberá o objeto entregue, mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade.

Parágrafo Décimo-Segundo - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do(s) fornecimento(s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços os **servidores competentes da Administração Pública,** que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**
Cargo: Diretor do Departamento de Administração
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vl. Virgínia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4972 /4646-4973 / 4646-4520 ramais: 262, 263 e 264**
e-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
Cargo: Chefe da Seção de Comunicação e Atividades Complementares
Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP - CEP: 08573-040
Telefones: **(11) 4646-4548 ou 4646-4520 ramal: 228**
E-mail: cscac@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Segundo - A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de preços e retirar as AF's - Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor máximo da Ata que poderão advir da presente licitação.

a) O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada das AFs - Autorizações de Fornecimento que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

Parágrafo Terceiro - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Autorização de Fornecimento que poderá(ão) advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **DETENTORA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - As multas são independentes e não eximem a **DETENTORA** da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de Autorizações de Fornecimentos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: _____/_____/19

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FIRMA RECONHECIDA)
(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) nº, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº e Inscrição Estadual nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 08/19,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 08/19
Processo de Compras nº 046/19

1. OBJETO: *registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, com entrega de forma parcelada mediante demanda pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos veículos oficiais, pertencentes à frota do Poder Executivo, concedidos para uso desta Casa de Leis, conforme segue:*

LOTE ÚNICO				
ITEM	**QUANT./ UNID. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**PREÇO UNITÁRIO DA ANP PERÍODO 08/09/2019 a 14/09/2019 (EM R$)**	**PREÇO TOTAL (EM R$)**
01	275 lts	Gasolina comum **Marca:**	R$ 3,978	R$ 1.093,95
02	1.179 lts	Etanol **Marca:**	R$ 2,622	R$ 3.091,34
Valor Global Estimado: R$ 4.185,29 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).				

() Valores referentes ao* ***preço médio semanal do período de 08/09/2019 a 14/09/2019 ao consumidor do Município de Itaquaquecetuba,*** *divulgado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, no endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/ correspondente a semana anterior à data designada para a realização deste Pregão Presencial.*

*(**) O percentual de desconto referente a cada tipo combustível, deverá ter no máximo, 02 (duas) casas decimais.* ***(Exemplo: 2,55%)***

2.0 Do Prazo de Vigência: Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à DETENTORA da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.2 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante o prazo da sua vigência.

3.0 **Da Entrega do Objeto:** Os produtos a serem fornecidos serão determinados pela Câmara através de AF's - Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Edilidade a CONTRATADA, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

3.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues **imediatamente** a partir da expedição da AF - Autorização de Fornecimento.

3.2 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada mediante demanda ao longo da vigência da Ata em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

3.3 O abastecimento de combustível deverá ser autorizado expressamente pela Câmara Municipal, através de termo de abastecimento informando o veículo e a quantidade de litros.

3.3.1 A **escolha de cada abastecimento entre os tipos de combustíveis**, será definida pela **Chefia da Seção de Comunicação e Atividades Complementares**, que utilizará como critério melhor vantagem para a Edilidade.

3.4 No ato de cada abastecimento a CONTRATADA deverá emitir o respectivo cupom fiscal discriminando a quantidade de litros, o valor unitário por litro, o valor total, a placa do veículo e o nome do motorista responsável, os quais serão juntados a respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

3.5 O motorista da Câmara Municipal deverá assinar o efetivo recebimento do combustível em todas as vias do cupom fiscal.

3.6 Os combustíveis a serem fornecidos deverão seguir o padrão de qualidade exigido pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

4.0 **Do Local de Entrega:** Os produtos serão adquiridos de forma **parcelada,** ao longo da vigência da Ata de Registro dos Preços, em posto de abastecimento diretamente nas bombas de combustíveis da CONTRATADA.

4.1 Para a perfeita viabilização econômica e operacional, a empresa vencedora deverá, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, manter um posto de abastecimento e fornecimento dos combustíveis próximo à sede da Câmara Municipal, situada na Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, a uma **distância máxima de 10 (dez) quilômetros, considerando trajeto de ida e volta,** sob pena de cancelamento da Ata, aberto no horário comercial.

5.0 **Das Condições de Pagamento:** Será adotado, para efeito de abastecimento e fechamento da fatura, o período compreendido entre **domingo e sábado,** devendo a CONTRATADA entregar o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil da semana subsequente, acompanhado da demonstração do **preço médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba,** na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, através do site www.anp.gov.br

5.1 **O preço que efetivamente será pago por litro de combustível será o resultado obtido a partir do valor médio semanal praticado no Município de Itaquaquecetuba, diminuído do percentual de desconto, desde que o resultado não supere o valor cobrado diretamente na bomba de combustíveis da CONTRATADA.**

5.2 Caso haja impossibilidade técnica ou indisponibilidade de acesso à página eletrônica da ANP, a CONTRATADA deverá faturar o período de consumo considerando o último preço médio semanal apurado, procedendo-se às correções necessárias nas faturas seguintes.

5.3 Para o pagamento será considerado sempre um período mínimo de 07 (sete) dias de fornecimento e será efetuado em **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento e ateste definitivo da respectiva Nota Fiscal, onde deverá ser discriminado o tipo de combustível fornecido no período.

5.4 Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de depósito bancário, em conta obrigatoriamente informada na proposta comercial.

5.7 Os documentos fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido neste edital ou em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidos à CONTRATADA, sendo interrompido o prazo previsto no subitem 5.3 deste termo de referência.

5.8 A contagem do prazo para pagamento previsto no subitem 5.3 deste termo de referência será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos Documentos Fiscais considerados irregulares.

6.0 **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição decorre face à necessidade de abastecimento dos **veículos oficiais, bicombustível, marca Volkswagen, modelo Voyage, placas FJB 4141 e GDV 2113,** viabilizando desta forma, o deslocamento dos servidores e dos parlamentares em suas unidades básica no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:

a) Dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização dos parlamentares desta Casa de Leis em todos os bairros do Município de Itaquaquecetuba, Secretarias do Poder Executivo e assuntos pertinentes as suas funções, tratados no estado de São Paulo (viagens);

b) Facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos oficiais desta Casa de Leis, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;

c) Flexibilizar o sistema de abastecimento com qualidade e preços adequados;

d) Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;

e) Disponibilizar aos departamentos administrativos e aos parlamentares atendimento rápido e eficaz.

7.0 **Justificativa da Aglutinação do Objeto**: A reunião do objeto em lote único se dá em razão de que os itens "gasolina comum" e "etanol" constituem de produtos com características usualmente comercializadas no mesmo mercado, e, em especial pelo baixo quantitativo estimado de cada item. Assim a aglutinação do objeto possibilitará melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.0 **Justificativa da Escolha da Modalidade de Licitação:** No exercício de 2018 esta Casa de Leis possuía uma frota de 17 (dezessete) veículos, os quais passaram a ser de propriedades da Prefeitura, ficando concedido, através da Lei Municipal nº 3494/18, a cessão de uso de 02 (dois) desses veículos, para a finalidade de atividades de serviços administrativos e parlamentares desta Câmara Municipal. Diante do ocorrido reduziu-se a utilização dos referidos veículos perdendo-se o objeto, o qual impossibilitou estimar com precisão o consumo de combustíveis para 12 (doze) meses de contrato.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 08/19, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/19

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa